

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2022-088FMS
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA
CONTRATADA: PEMA PEREIRA E MARCELO TAXI ÁEREO LTDA
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO DE VALOR DOS CONTRATOS Nº 20240104 E 20240105

SINTESE DO CASO

Foi encaminhado para esta assessoria, consulta sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo de reequilíbrio dos contratos Nº 20240104 e 20240105 decorrentes do processo em comento, visando reequilíbrio solicitado pela empresa contratada PEMA PEREIRA E MARCELO TAXI ÁEREO LTDA.

O pedido apresentado pela contratada, relatou o seguinte:

A PEMA- PEREIRA MARCELO TÁXI AÉREO, pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.892.0001/13, com sede na Rodovia PA 279, km 152, s/n Aeroporto Municipal de Ourilândia do Norte PA , representada neste ato por seu representante legal o Sr. Augusto Sílvio Pereira, brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 405.724, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e CPF nº 237.911.101-44, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº 38, Bairro Morumbi, na cidade de Tucumã PA CEP 68.385-000 vem por meio deste solicitar junto aos Srs.(as):

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

1. SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, realizou por meio de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022/ADM. PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-088FMS-SRP, tendo como Objeto: Contratação de serviços de fretamentos de aeronaves na modalidade táxi aéreo, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã, e Secretaria de Saúde de Tucumã.

Em apertada síntese, o CONTRATO Nº 20240104, CONTRATO Nº 20240105 teve início a partir de 23/01/2023, sendo a segunda prorrogação solicitada dia 09/01/2024. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o dia 31/12/2024.

Ocorre, Ilustre Sr, Prefeito que o objeto “contratação de serviços de fretamento de aeronaves na modalidade Táxi Aéreo” do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprova pelas Notas Fiscais de Combsutíveis que estão em anexo.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou as Notas Fiscais de Combustíveis para comparação que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado originalmente de ser praticado, principalmente devido ao aumento extraordinário de combustível.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tucumã, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.”

Este é o breve relatório.

DO EXAME

Inicialmente, recordemos o que se encontra grafado no dispositivo evocado:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

Não obstante, foram apresentadas planilhas com os seguintes demonstrativos:

PEMA - PEREIRA & MARCELO TÁXI AÉREO LTDA - DEMONSTRATIVO PARA REEQUILIBRIO SOLICITADO CONTRATO Nº 20240104 PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-088FMS								
AERONAVE	LITROS HR	NOTA FISCAL 01	NOTA FISCAL 02/ ATUAL	ACRÉSCIMO LITRO	ACRÉSCIMO	VALOR ANTERIO R	PORCENTAGEM	VALOR FINAL
MONOMOTOR CESSA - COMBUSTIVEL (AVGAS)	80	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 552,80	R\$ 3.773	13%	R\$ 4.326

BIMOTOR - COMBUSTIVEL (AVGAS)	140	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 967,01	R\$ 5.484,33	15%	R\$ 6.451
MONOMOTOR TURBO HÉLICE - COMBUSTIVEL JET A GRANEL	200	R\$ 7,01	R\$ 11,03	R\$ 4,02	R\$ 804,00	R\$ 7.354,00	10%	R\$ 8.158

PEMA - PEREIRA & MARCELO TÁXI AÉREO LTDA - DEMONSTRATIVO PARA REEQUILIBRIO SOLICITADO CONTRATO Nº 20240105 FMS - Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-088FMS								
AERONAVE	LITROS HR	NOTA FISCAL 01	NOTA FISCAL 02/ ATUAL	ACRÉSCIMO LITRO	ACRÉSCIMO	VALOR ANTERIOR	PORCENTAGEM	VALOR FINAL
MONOMOTOR CESSA - COMBUSTIVEL (AVGAS)	80	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 552,80	R\$ 3.773	13%	R\$ 4.326
BIMOTOR - COMBUSTIVEL (AVGAS)	140	R\$ 8,07	R\$ 14,98	R\$ 6,91	R\$ 967,01	R\$ 5.484,33	15%	R\$ 6.451
MONOMOTOR TURBO HÉLICE/ MÉDICO-COMBUSTIVE JET	200	R\$ 7,01	R\$ 11,03	R\$ 4,02	R\$ 804,00	R\$ 8.547	9%	R\$ 9.351

Em análise ao caso vertente, verifica-se que o pedido é possível e foi devidamente comprovado por meio de documentos hábeis para o fim colimado. A legislação colhida ao norte, fornece amparo para o pedido.

Ex positis, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DOS CONTRATOS Nº 20240104 E 20240105. Tudo, alicerçado no que dispõe o diploma legal invocado ao norte.

É como opinamos, *smj*.

Tucumã-PA, em 01 de agosto de 2024.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessor Jurídico